

CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – ENSINO DE ESPORTES

1. Informações preliminares:

CONTRATANTE - RESPONSÁVEL LEGAL E FINANCEIRO - ADERENTE				
NOME:			CPF/MF:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO: .	TELEFONE:	E-MAIL:	
DOMICÍLIO / ENDEREÇO: CEP:				

DADOS PESSOAIS DO(A) ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)		
NOME:	SEXO:	NASCIMENTO:
FILIAÇÃO:		

2. Por este instrumento particular, ESCOLA SÃO DOMINGOS LTDA – Unidade 4 (CNPJ/MF 27.318.310/0004-58), sociedade empresária limitada, com sede na Av Cezar Hilal, 238, Bento Ferreira, Vitória - ES, neste ato, representada na forma definida em seu contrato social, apresenta as regras e diretrizes gerais da prestação de serviços educacionais para seu aluno(A) aqui identificado e designado(a) beneficiário(a), no ano letivo, no curso e série, no turno e no âmbito da unidade educacional a seguir especificados:

DADOS ACADÊMICOS DO(A) ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A)				
ANO LETIVO: 2026	MATRÍCULA:	CURSO:	SÉRIE:	TURNO:
UNIDADE EDUCACIONAL / ENDEREÇO:		CEP:		
MODALIDADE:				

3. Do OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a prestação de serviços educacionais – ensino de esportes - que a CONTRATADA se compromete a ministrar ao ALUNO regularmente inscrito no curso indicado na ficha de matrícula, em conformidade com o calendário escolar, o Regulamento das Atividades da Fundação Real Madrid – Anexo ao presente contrato, o regimento interno da Escola, o Manual do ALUNO, documentos que o CONTRATANTE declara conhecer e anuir com os seus termos, e ainda conforme preço, prazo, condições e características ajustadas individualmente, a qual faz parte integrante deste instrumento e que corresponde à contraprestação financeira.

4. O CONTRATANTE declara, para todos os efeitos legais, ter lido o inteiro teor da presente minuta, as quais reputa claras e de fácil assimilação, estando, portanto, ciente dos direitos e das obrigações que regem a presente contratação, que terá vigência a partir da data de assinatura deste documento, cujas condições específicas integram e complementam o pacto ao qual adere.

5. A assinatura presencial ou eletrônica do CONTRATANTE neste CONTRATO significa completa e absoluta concordância com todas as cláusulas, termos e condições que compõem o contrato principal bem como os regulamentos específicos que regem a prática esportiva.

6. DO PREÇO: Pela contraprestação dos serviços educacionais – ensino de esportes contratados, além de outras obrigações dispostas no presente contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA uma anuidade, dividida em mensalidades, cuja valoração e condição de pagamento ficam assim definidas:

QUADRO RESUMO - ANUIDADE ESCOLAR		
PREÇO GLOBAL:	VALOR POR EXTENSO:	
FORMA DE PAGAMENTO:	PERIODICIDADE:	VALOR DA PARCELA MENSAL:

7. DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA emitirá boletos bancários para a cobrança das parcelas respeitantes à anuidade, encaminhando-os para o endereço eletrônico indicado pelo CONTRATANTE e pelo aplicativo FRM Vitória. A segunda via dos boletos estará disponível, no “portal do responsável”, no endereço eletrônico portal.escolasadomingos.com.br e no aplicativo FRM Vitória disponível nas lojas de aplicativos de celulares android e iphone. A impressão da segunda via dos boletos é de responsabilidade do CONTRATANTE. Logo, o eventual extravio dos boletos bancários, ou sua impressão tardia, não livrará o CONTRATANTE dos efeitos de eventual mora. É vedado ao CONTRATANTE realizar o pagamento das parcelas da anuidade escolar por meio de depósito ou por qualquer outra modalidade de remessa a crédito de contas bancárias tituladas pela CONTRATADA, sem expressa autorização da CONTRATADA.

8. DA INADIMPLÊNCIA E SEUS CONSEQUÊNCIAS: Na hipótese de qualquer atraso nos pagamentos convencionados, o CONTRATANTE ficará - automaticamente - constituído em mora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se, então, a uma multa de 2% (dois por cento) do valor do débito, mais juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária pelo INPC/IBGE, ou pelo índice que porventura venha a substituí-lo, contados da data do vencimento até o efetivo adimplemento. Se constatada a inadimplência do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, alternada ou cumulativamente: efetuar a cobrança extrajudicial do débito, diretamente, por empresa especializada ou por profissionais de advocacia; protestar o título; comunicar a inadimplência aos serviços de proteção ao crédito - notadamente SPC e SERASA - efetuar a cobrança judicial do débito e indeferir a renovação da matrícula para o ano letivo seguinte. Se houver cobrança extrajudicial ou judicial, caberá ao CONTRATANTE arcar também com as despesas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o débito, mesmo na hipótese de acordo.

9. DA RESCISÃO/ CANCELAMENTO: O cancelamento da matrícula deverá ser formalizado por escrito pelo responsável financeiro até o dia 20 do mês anterior à saída do aluno, a fim de evitar a cobrança da mensalidade referente ao mês subsequente. O não cumprimento desse prazo implicará na cobrança regular da mensalidade do mês seguinte. A efetivação do cancelamento da matrícula resultará na liberação imediata da vaga, que poderá ser preenchida por um novo aluno oriundo da lista de espera, caso existente. O aluno cuja matrícula tenha sido cancelada e que deseje retornar às atividades deverá realizar nova inscrição, estando sujeito à disponibilidade de vaga e à eventual inclusão na lista de espera, se aplicável. O cancelamento do contrato no prazo estabelecido isenta o responsável de responsabilidade de quitação do saldo residual do contrato anual.

10. Disposição complementar (aplicável apenas quando o RESPONSÁVEL FINANCEIRO for diferente do CONTRATANTE):

INTERVENIENTE - CONTRATANTE RESPONSÁVEL SOMENTE PELO PAGAMENTO DA ANUIDADE ESCOLAR E DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS CONTRATUAIS - ADERENTE

NOME:			CPF/MF:
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	TELEFONE:	E-MAIL:
DOMICÍLIO / ENDEREÇO: CEP:			

11. A CONTRATADA se reserva o direito de não abrir ou encerrar qualquer turma que não tenha atendido o número mínimo de 8 (oito) participantes, dispensando o CONTRATANTE do pagamento relativo aos meses que não usufruir dos serviços. Neste caso, os responsáveis serão devidamente informados com antecedência prévia de 07 dias por e-mail.

12. O CONTRATANTE é responsável pela veracidade de todas as informações prestadas, sob pena das sanções regimentais e legais previstas.

13. Quaisquer alterações a este CONTRATO só terão validade e eficácia se forem formalizadas por meio de aditamento firmado pelas partes.

14. Por ser esta a sua vontade, o CONTRATANTE, se for o caso, juntamente com o RESPONSÁVEL FINANCEIRO INTERVENIENTE ANUENTE, firma o presente CONTRATO, perante a CONTRATADA, na forma física ou digital.

15. DO FORO: Para dirimir quaisquer questões que - direta ou indiretamente - decorram da presente contratação, as partes, de comum acordo e visando a garantir a melhor defesa de seus interesses, elegem o foro da Comarca de Vitória - ES - local da celebração do contrato e da prestação dos serviços educacionais -, para dirimir toda e qualquer controvérsia relativa a este instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro.

Vitória (ES), quarta-feira, 27 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE - RESPONSÁVEL LEGAL E FINANCEIRO

INTERVENIENTE - (CO)CONTRATANTE - (CO)RESPONSÁVEL FINANCEIRO

ESCOLA SÃO DOMINGOS - CONTRATADA

ANEXO: REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO REAL MADRID – ESCOLA FUTEBOL SÃO DOMINGOS – ANO DE 2026

Esse regulamento tem como objetivo definir, sistematizar e informar sobre o processo de inscrição e matrícula das aulas de futebol da Real Madrid Academy – Escola Futebol São Domingos, no ano de 2026.

I – SOBRE AS AULAS

1.1 – As aulas de futebol oferecidas pela Escola de Futebol São Domingos têm como objetivo:

- a) Promover a formação integral dos alunos através do futebol, utilizando a metodologia da Real Madrid Academy.
- b) Desenvolver competências técnicas, táticas, físicas e socioemocionais nos participantes.
- c) Oferecer uma experiência esportiva de excelência, conectada aos valores do clube Real Madrid.

1.2 – Os treinos acontecem no endereço específico: Av. Cezar Hilal, 238, Bento Ferreira, Vitória – ES, de 2ª a 6ª feira, em horário e dia específico para cada categoria ofertada.

1.3 – As categorias ofertadas em 2026 são:

Sub 07: nascidos/as em 2020, 2021

Sub 09: nascidos/as em 2017, 2018, 2019

Sub 11: nascidos/as em 2015, 2016, 2017

Sub 12: nascidos/as em 2014, 2015, 2016

Sub 13: nascidos/as em 2013, 2014, 2015

Sub 15: nascidos/as em 2011, 2012, 2013, 2014

II - NORMAS DISCIPLINARES

2.1 - Todos os alunos matriculados na Escola de Futebol São Domingos estão sujeitos às normas disciplinares, a saber:

- a) tratar com civilidade e respeito os colegas, professores e demais colaboradores da Escola.
- b) não perturbar a ordem por ofensa moral ou agressão física a outros alunos, professores e colaboradores da Escola.
- c) não proferir expressões vulgares ou ofensivas.
- d) Não perturbar a(s) aula(s) com excesso de brincadeiras e/ou conversas.
- e) Não entrar e sair da(s) aula(s) sem autorização prévia.

2.2 - O não cumprimento das normas da cláusula **2.1** acarreta o afastamento do(a) aluno(a) da(s) modalidade(s) realizada(s). Ficando a critério da Escola a definição da data de saída do(a) aluno(a).

2.3 – O uso do uniforme e demais materiais indicados é obrigatório durante as aulas e de responsabilidade e cuidado do aluno.

2.4 – Ao final de cada horário de treino, há tolerância de 10 minutos para o horário de saída dos alunos. Esse horário deve ser rigorosamente respeitado.

2.5 - O aluno e o responsável legal estão sujeitos às normas do Regimento do Estabelecimento e complementares, inclusive devendo ler e observar as normas e regras determinadas pela Escola para as diversas modalidades, cujas determinações integram o presente instrumento para aplicação subsidiária e em casos omissos.

III – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

3.1 Os treinamentos acontecerão de 09/02/2026 a 18/12/2026, respeitados os dias e horários específicos da contratação realizada pelo responsável.

3.2 Não serão ministradas aulas nos feriados e dias livres a seguir:

Fevereiro: 16 a 20.

Abril: 03, 13, 20, 21.

Maior: 01.

Junho: 04 e 05.

Setembro: 07 e 08.

Outubro: 12 e 15.

Novembro: 02 e 20.

Obs: também não haverá aula em dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo de 2026, para turmas com horários próximos ao jogo da seleção. Sendo informado em período próximo, caso haja cancelamento de aula.

3.3 Uma vez matriculado, o(a) aluno(a) tem sua vaga garantida até o final do ano letivo vigente. A matrícula tem durabilidade de um ano letivo, sendo necessário realizar a rematrícula. Na rematrícula, o treinador irá indicar se o aluno seguirá na mesma turma (dia e horário) ou deverá avançar para próxima categoria, com novo dia e horário, de acordo com o ano de nascimento da criança.

IV - TRANCAMENTO

4.1 - Sobre o trancamento da matrícula:

- a) O trancamento da modalidade só é possível em casos de alunos que apresentarem atestado/laudo médico comprovando a impossibilidade de participar das aulas.
- b) O trancamento só é possível com laudo médico superior a 15 dias.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Os responsáveis devem atender as orientações a seguir:

- a) A frequência do aluno nos treinos será controlada pelo professor da turma. Fica a cargo do responsável pelo aluno zelar pela frequência do mesmo nos treinamentos;
- b) Nos dias de chuva, haverá mobilização da equipe para a secagem das quadras em caso de estiagem. Caso não haja solução, as aulas poderão suspensas e não repostas em caso de inviabilidade, à critério do professor e da Escola;
- c) Se houver impossibilidade real de realização de aula em qualquer espaço, os professores aguardam com os alunos a chegada dos pais ou responsáveis;
- d) Não há garantia de reposição de aulas para situações extremas. A atividade estará a mercê da disponibilidade do professor da turma e do espaço para realizar aula em outro dia da semana;
- e) Todo esforço será feito para que não haja prejuízo para o aluno. As possíveis compensações podem ocorrer com realização de jogos amistosos, participação em atividades em dias que a turma não possui aula, sempre combinado entre o professor da turma junto aos pais e alunos;
- f) A Escola de Futebol São Domingos não se responsabiliza por objetos, brinquedos, uniformes, acessórios, aparelhos eletrônicos e quaisquer outros materiais de uso particular trazido, esquecido e/ou perdido nos espaços de realização das diversas modalidades/atividades. Todos os materiais e uniformes dos estudantes devem receber a devida identificação, a fim de se evitar perdas e danos.
- g) A Escola São Domingos se reserva o direito de não permitir a permanência de pais, responsáveis e/ou acompanhantes na área de aula e equipes esportivas, a qualquer tempo, mediante prévio aviso.
- h) Ao final de cada horário de treino, há tolerância de 10 minutos para o horário de saída dos alunos. Esse horário deve ser rigorosamente respeitado, podendo ser cobrado o valor de 40 reais se ultrapassado.

VI - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1 - Nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), o responsável pelo aluno ao contratar os cursos descritos acima, concede autorização expressa, por seu livre consentimento, para a captura, guarda, manipulação, edição e uso de sua imagem e do aluno, para fins de identificação, autenticação, segurança, registro de atividades, acervo histórico, uso institucional, educativo e social, o que inclui os eventos promovidos pela Instituição, o que abrange os perfis oficiais da Escola nas mídias sociais, website ou portal da Internet, Agenda digital, SAF, Intranet, quadro de avisos, revista e/ou Jornal Escolar ou similar, vídeos para apresentação aos pais e responsáveis legais, entre outros conteúdos que possam ser criados ou produzidos em razão da atividade educacional, tendo, por isso, pela própria característica técnica da Internet, alcance global e prazo indeterminado, ressalvada eventual solicitação em sentido contrário pelo CONTRATANTE, podendo inclusive alcançar sites e outros ambientes digitais externos, independente da vontade e do controle da CONTRATADA.

a) A presente autorização é concedida a título gratuito e por tempo determinado, para produções realizadas no período em que o(a) ALUNO(a) estiver matriculado(a) na instituição da autorizada, podendo ser utilizadas a qualquer tempo ou enquanto o material for útil para circulação ou divulgação nas mídias citadas anteriormente, sem nenhum ônus. Deste modo, responsável ao assinar o contrato pactua que devido o ALUNO não tendo atingido a sua maioridade nos termos da lei, fica a Instituição de Ensino eximida de qualquer indenização por perdas e danos, no que concerne à imagem do referido ALUNO, eis que já exarado a(s) sua(s) Autorização(ões).

VII - DA SAÚDE

7.1 - Os responsáveis declaram que:

- a) O ALUNO está em plenas condições de saúde, apto a realizar atividades físicas e não é portador nenhuma moléstia contagiosa que possa prejudicar os demais frequentadores, isentando a CONTRATADA de responsabilidade quanto a qualquer acidente que venha a sofrer em suas dependências.
- b) Na hipótese de necessidade de socorros médico-hospitalares urgentes, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a encaminhar ao ALUNO ao devido atendimento em hospitalar, ficando todas as despesas exclusivamente a cargo do CONTRATANTE.
- c) O CONTRATANTE declara neste ato que obtém conhecimento de que caso o ALUNO seja portador de cardiopatia, hipertensão e/ou diabetes será obrigatório a apresentação de atestado médico específico liberando a prática de atividade física.